

ACTA N.º 18/2008

---- Reunião ordinária do dia vinte e dois de Setembro de 2008.-----

---- No dia vinte e dois de Setembro do ano de dois mil e oito, na vila de Sever do Vouga, edifício dos Paços do Concelho e salão nobre, reuniu o órgão executivo como habitualmente, com a presença do funcionário Luís Figueiredo Martins, Licenciado, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, para redacção da respectiva acta.---

---- Foram registadas as seguintes presenças: Dr. Manuel da Silva Soares, Presidente; António José Martins Coutinho, Vice-presidente; Raul Alberto Conceição Duarte, António Martins Pereira, Dr. João Miguel Tavares de Almeida, António Bispo Rodrigues e José Carlos Martins Ribeiro, Vereadores.-----

---- A reunião foi declarada aberta às quinze horas, tendo sido dispensada a leitura da acta da reunião anterior, por ter sido enviada uma cópia, previamente, a todos os membros, depois de ter sido aprovada e assinada em minuta no final da mesma.-----

---- A acta da reunião anterior foi aprovada por unanimidade.-----

Ordem

de

Trabalhos

Alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Cedrim

Reabertura do Processo de Revisão do PDM

Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro

Entidade Regional de Turismo do Centro

Associações – Pedido de Apoio

Autos de Medição

Anulação de Receita

Proposta de Valores para Subsídios Económicos destinados a Alunos Carenciados do 1º CEB

Conselho Geral Transitório

Outros Assuntos:

1) Licenciamentos de Obras Particulares

1.2) Deliberação Final

1.3) Pedido de Instalação

2) Autos de Medição

3) Acta de Esclarecimentos

Parcómetros

Período de Antes da Ordem do

Dia

Comunicações:

O vereador António Pereira apresentou a justificação por escrito dentro do prazo, tendo sido considerada justificada a falta dada na reunião anterior.-----

A Câmara tomou conhecimento do corte de estrada efectuado na Rua do Comércio das 09:00 às 18:00, no dia 22 de Setembro para comemoração do Dia Europeu sem Carros.-----

Intervenções:

António Rodrigues – perguntou se a obra por detrás do Bairro da Bela Vista está embargada, uma vez que tinha ouvido comentários nesse sentido.-----

O Presidente da Câmara respondeu que não era verdade, foi apenas levantada a dúvida de haver mais um piso e o técnico foi ao local para averiguar, constatando que não irá ser construído qualquer piso.-----

Período da Ordem do Dia

Alteração ao Loteamento da Zona Industrial de Cedrim: - Na sequência da decisão tomada pela Assembleia Municipal na sessão do passado dia 28/12/2007, do processo administrativo organizado e proposta apresentada por este órgão executivo, conforme deliberação de 26/11/2007, o loteamento da Zona Industrial de Cedrim, referente ao registo n.º 910, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sever do Vouga, com esta alteração, passou a ser constituído do seguinte modo:-----

A) A área total de intervenção é de 116.932 metros quadrados; a área total a lotear é de 80.161 metros quadrados; o número de lotes constituídos para venda é de 35; os lotes 36 e 37, com as áreas respectivas de 2644 e 7514 metros quadrados, destinam-se à implantação de equipamentos de apoio ao loteamento; o espaço sobranete da área de intervenção, com a área de 23.286 metros quadrados é zona do domínio público ocupada com os arruamentos de acesso e serventia, bem como, espaços verdes;-----

B) Os trinta e cinco lotes destinados à implantação de unidades industriais passam a ter a seguinte configuração:-----

B1) Lotes existentes a
alterar:-----

Lote n.º 1 – Área total de 3807 m²; confronta do norte com o lote n.º 34, do sul com o lote n.º 2, do nascente com o pinhal e do poente com o arruamento; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 1449 m²; área máxima de construção: 1884 m²;-----

Lote n.º 2 – Área total de 3117 m²; confronta do norte com o lote n.º 1, do sul com o lote n.º 3, do nascente com o pinhal e do poente com o arruamento; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 1427 m²; área máxima de construção: 1855 m²;-----

Lote n.º 3 – Área total de 2694 m²; confronta do norte com o lote n.º 2, do sul com o lote n.º 4, do nascente com o pinhal e do poente com o arruamento; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 1429 m²; área máxima de construção: 1858 m²;-----

Lote n.º 4 – Área total de 2987 m²; confronta do norte com o lote n.º 3, do sul com o lote n.º 5, do nascente com o pinhal e do poente com o arruamento; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 1700 m²; área máxima de construção: 2210 m²;-----

Lote n.º 5 – Área total de 2514 m²; confronta do norte com o lote n.º 4, do sul com o lote n.º 6, do nascente com o pinhal e do poente com o arruamento; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 1427 m²; área máxima de construção: 1855 m²;-----

Lote n.º 6 – Área total de 2648 m²; confronta do norte com o lote n.º 5, do sul com o lote n.º 7, do nascente com o pinhal e do poente com o arruamento; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 1432 m²; área máxima de construção: 1862 m²;-----

Lote n.º 7 – Área total de 4185 m²; confronta do norte com o lote n.º 6, do sul com o arruamento, do nascente com o pinhal e do poente com o arruamento; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 1451 m²; área máxima de construção: 1886 m²;-----

Lote n.º 16 – Área total de 1726 m²; confronta do norte com o lote n.º 15, do sul com o lote n.º 17, do nascente com zona verde pública e do poente com o arruamento; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 649 m²; área máxima de construção: 844 m²;-----

Lote n.º 17 – Área total de 1736 m²; confronta do norte com o lote n.º 16, do sul com o lote n.º 18, do nascente com zona verde pública e do poente com o arruamento; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 614 m²; área máxima de construção: 798 m²;-----

Lote n.º 18 – Área total de 1723 m²; confronta do norte com lote n.º 17, do sul com o lote n.º 36, do nascente com zona verde pública e do poente com o arruamento; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 662 m²; área máxima de construção: 861 m²;-----

Lote n.º 19 – Área total de 1101 m²; confronta do norte com zona verde pública, do sul com o lote n.º 20, do nascente com zona verde pública e do poente com o arruamento; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 446 m²; área máxima de construção: 580 m²;-----

Lote n.º 20 – Área total de 1227 m²; confronta do norte com o lote n.º 19, do sul com o lote n.º 21, do nascente com zona verde pública e do poente com o arruamento; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 532 m²; área máxima de construção: 692 m²;-----

Lote n.º 24 – Área total de 2047 m²; confronta do norte com o lote n.º 23, do sul com o arruamento, do nascente com zona verde pública e do poente com o arruamento; área máxima de implantação: 486 m²; área máxima de construção: 632 m²;-----

Lote n.º 25 – Área total de 1581 m²; confronta do norte com o arruamento, do sul com o lote n.º 26, do nascente com o arruamento e do poente com zona verde pública; número

máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 636 m²; área máxima de construção: 827 m²;-----

Lote n.º 28 – Área total de 2597 m²; confronta do norte com o lote n.º 27, do sul com o arruamento, do nascente com o arruamento e do poente com zona verde pública; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 552 m²; área máxima de construção: 718 m²;-----

Lote n.º 29 – Área total de 1469 m²; confronta do norte com o lote n.º 12, do sul com o lote n.º 30, do nascente com o arruamento e do poente com zona verde pública; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 611 m²; área máxima de construção: 794 m²; este lote destinava-se a equipamento de apoio ao loteamento industrial e com a presente alteração destinar-se-á à instalação de uma unidade industrial.-----

B2) Lotes existentes sem alteração:-----

Lote n.º 8, lote n.º 9, lote n.º 10, lote n.º 11, lote n.º 12, lote n.º 13, lote n.º 14, lote n.º 15, lote n.º 21, lote n.º 22, lote n.º 23, lote n.º 26 e lote n.º 27.-----

B3) Novos lotes a constituir:-----

Lote n.º 30 – Área total de 1967 m²; confronta do norte com o lote n.º 29, do sul com o arruamento, do nascente com o arruamento e do poente com zona verde pública; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 609 m²; área máxima de construção: 792 m²;-----

Lote n.º 31 – Área total de 2759 m²; confronta do norte com o arruamento, do sul com o arruamento, do nascente com zona verde pública e do poente com o lote n.º 33; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 1000 m²; área máxima de construção: 1300 m²;-----

Lote n.º 32 – Área total de 3188 m²; confronta do norte com o arruamento, do sul com o pinhal, do nascente com o pinhal e do poente com o arruamento; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 810 m²; área máxima de construção: 1053 m²;-----

Lote n.º 33 – Área total de 1601 m²; confronta do norte com o arruamento, do sul com o arruamento, do nascente com o lote n.º 31 e do poente com a ETAR; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 270 m²; área máxima de construção: 351 m²;-----

Lote n.º 34 – Área total de 2287 m²; confronta do norte com o arruamento, do sul com o lote n.º 1, do nascente com o pinhal e do poente com zona verde pública; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 1000 m²; área máxima de construção: 1300 m²;-----

Lote n.º 35 – Área total de 3025 m²; confronta do norte com o pinhal, do sul com o pinhal e arruamento, do nascente com o pinhal e arruamento e do poente com o pinhal; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 1204 m²; área máxima de construção: 1565 m²;-----

C) Os restantes lotes destinados a equipamentos e infra-estruturas ficam assim definidos:-

Lote n.º 36 – Área total de 2644 m²; confronta do norte com o lote n.º 18, do sul com o arruamento, do nascente com zona verde pública e do poente com o arruamento; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 818 m²; área máxima de construção: 1636 m²;-----

Lote n.º 37 – Área total de 7514 m²; confronta do norte com o pinhal, do sul com o arruamento, do nascente com o arruamento e do poente com o pinhal; número máximo de pisos: 2; área máxima de implantação: 2114 m²; área máxima de construção: 4228 m².-----

D) As parcelas de terreno com área de 7.714m², 5.430m² e de 4.064m², pertencentes ao domínio privado do Município, bem como, o anterior Lote n.º 29, tiveram a seguinte afectação:-----

D.1) – A parcela com a área total de 7.714 m², mais a anexação de 1471 m² do prédio original, inscrito sob o artigo matricial 731, urbano, da freguesia de Cedrim, deu origem:---

D.1.1) Ao lote n.º 31, com a área de 2.759m² e ao lote n.º 33, com a área de 1.601m²;-----

D.1.2) Uma parcela de 1.398 m², a confrontar do norte, sul e poente com arruamento, e de nascente com o Lote n.º 33, onde foi implantada a E.T.A.R.;-----

D.1.3) Uma parcela de 1.859 m², a confrontar do norte e sul com arruamento, do nascente com os Lotes n.ºs 25, 26, 27 e 28, e do poente com o Lote n.º 31, destinada a Zona Verde;-----

D.1.4) Uma parcela com a área de 51 m², foi anexada ao lote n.º 25.-----

D.1.5) Uma parcela com a área de 1517 m², foi anexada ao lote n.º 28.-----

D.2) – Da parcela com a área total de 5.430 m², foram desanexados 1135 m², ficando com a área de 4.295 m². O terreno desanexado desta parcela destinou-se:-----

D.2.1) Uma parcela com a área de 21 m² foram anexados ao lote n.º 19;-----

D.2.2) Uma parcela com a área de 147 m² foram anexados ao lote n.º 20;-----

D.2.3) Uma parcela com a área de 967 m² foram anexados ao lote n.º 24;-----

D.3) Da parcela com a área de 4.065 m², foram desanexados 14 m² para o lote n.º 16 e 14 m² para o lote n.º 17. Foram-lhe anexados 873 m² do anterior lote n. 29, ficando com a área actual de 4.910 m².-----

D.4) – O anterior Lote n.º 29, foi dividido e deu origem aos actuais Lotes n.ºs 29, que ficou com a área de 1469m², ao Lote n.º 30, com a área de 1967m², ao Lote n.º 36, com a área de 2644m², uma parcela com a área de 68 m² que foi anexada ao lote n.º 18 e outra parcela de terreno com a área de 873 m², como referido na alínea anterior, foi anexada à parcela do domínio privado do Município com a área inicial de 4.065m², destinada à implantação de Postos de Transformação de energia Eléctrica e Zona Verde.-----

E) – Na sequência do aumento da área do loteamento, foi criada uma nova parcela do domínio privado do Município, com a área de 1.023 m², destinada a Zona Verde.-----

Com esta alteração, no loteamento da Zona Industrial de Cedrim, a área de intervenção passou de 96.300m² para 116.932m², através da anexação de 20.632m² que foram desanexados do prédio original, inscrito sob o artigo matricial 731, urbano, da freguesia de Cedrim, pertencente ao Município.-----

Assim, em face das diligências realizadas, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, proceder às necessárias diligências para a alteração dos registos realizados na Conservatória do Registo Predial, sob os n.ºs 910 a 939, de 1998/10/12, e nas respectivas matrizes, bem como, registo dos novos lotes que foram constituídos.-----

Reabertura do Processo de Revisão do PDM: - Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio do Ordenamento do Território e Urbanismo – alínea o) do n.º 1 do artigo 13º da Lei 159/99, de 14 de Setembro;-----

Considerando que compete aos órgãos municipais, naqueles domínios, elaborar e aprovar os planos municipais de ordenamento do território – alínea a) do artigo 29º do Decreto-Lei 159/99, de 14 de Setembro;-----

Considerando que os Planos Municipais de Ordenamento do Território são instrumentos de natureza regulamentar, aprovados pelos Municípios – n.º 1 do artigo 69º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro;-----

Considerando que os Planos Municipais de Ordenamento do Território estabelecem o regime de uso do solo, definindo modelos de evolução previsível da ocupação humana e da organização de redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo e de garantia da qualidade ambiental;-----

Considerando que o regime do uso do solo é definido nos planos municipais de ordenamento do território através da classificação e da qualificação do solo;-----

Considerando que a classificação do solo determina o destino básico dos terrenos, assentando na distinção fundamental entre solo rural e solo urbano;-----

Considerando que a reclassificação ou requalificação do uso do solo processa-se através de procedimentos de alteração ou revisão dos planos municipais de ordenamento do território;

Considerando que a referida reclassificação do solo dá-se quando for comprovadamente necessário face à dinâmica demográfica, ao desenvolvimento económico-social e à indisponibilidade de qualificação urbanística;-----

Considerando que o Plano Director Municipal de Sever do Vouga foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 180/97, publicada no Diário da República 1ª série-B, de 27 de Outubro;-----

Considerando que os Planos Directores Municipais como instrumentos de gestão territorial que são, constituem procedimentos dinâmicos podendo/devendo ser objecto de alterações, rectificações, suspensões e revisões, que se afiguram necessárias em função da própria dinâmica/evolução dos processos/condições económicas, sociais, culturais e ambientais de desenvolvimento territorial e da operatividade que se pretende conferir ao sistema de gestão territorial;-----

Considerando que a revisão dos instrumentos de gestão territorial implica a reconsideração e reapreciação global, com carácter estrutural ou essencial, das opções estratégicas do plano, dos princípios e objectivos do modelo territorial definido ou dos regimes de salvaguarda e valorização dos recursos e valores territoriais;-----

Tendo em conta o atrás referido a Câmara Municipal de Sever do Vouga, em Reunião do Executivo, delibera proceder à revisão do PDM, uma vez que estão decorridos mais de 3 anos sobre a sua entrada em vigor e atento a necessidade de adequação à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a respectiva elaboração e à nova legislação entretanto publicada, nos termos do artigo 98º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, uma vez que estavam em causa situações mais estruturais de mutabilidade do planeamento.-----

Eram objectivos daquela revisão, designadamente os seguintes:-----

A) UTILIZAÇÃO DE CARTOGRAFIA DIGITAL E INTRODUÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA-----

A utilização de bases digitais é o ponto de partida para auxiliar a gestão urbanística diária minimizando a subjectividade nas delimitações das diferentes categorias de espaços e ajudando a população e os técnicos responsáveis na interpretação espacial e regulamentar do PDM.-----

B) CORRECÇÃO DE ERROS MATERIAIS NA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PLANO-----

Em matéria de delimitação de Perímetros Urbanos importa referir a necessidade da sua rectificação, uma vez que a transposição da carta de Ordenamento para suporte digital revelou várias incongruências.-----

A elaboração e gestão do plano apoiada em Sistemas de Informação Geográfica, permitindo uma avaliação constante do seu nível de execução e monitorização será um dos objectivos da revisão.-----

C) ALTERAÇÃO CONCEPTUAL E REGULAMENTAR-----

O novo enquadramento legal do ordenamento do território reforça a necessidade de rever o PDM adequando-o do ponto de vista do conteúdo à lei de bases do ordenamento do Território Lei48/98 e ao novo regime jurídico consagrado no DL380/99 de 22 de Setembro. Isto é, para além do seu conteúdo regulamentar, o PDM da 2ª geração assume-se como documento estratégico para o desenvolvimento municipal.-----

d) A agilização dos mecanismos de operacionalização e execução do Plano, adequando-os a uma gestão urbanística mais flexível.-----

Considerando que o Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro foi entretanto alterado pelo Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro.-----

Considerando que esta alteração teve como objectivo principal o reforço da eficiência dos processos de ordenamento do território e, por isso, da operatividade do sistema de gestão territorial.-----

Considerando que tal alteração assenta em quatro vectores essenciais: simplificação de procedimentos associada à descentralização e responsabilização municipal e à desconcentração de competências no âmbito da Administração do território, reforço dos mecanismos de concertação de interesses públicos entre si e, por fim, clarificação e diferenciação de conceitos e instrumentos de intervenção.-----

Considerando que a eficiência da fase de acompanhamento e a adopção do modelo da conferência de serviços no âmbito do acompanhamento dos planos de ordenamento do território vinculativos dos particulares justificam as alterações introduzidas nas designadas comissões mistas de coordenação, entretanto já constituídas.-----

Isto porque se verificou, sobretudo, no âmbito dos processos de revisão dos planos directores municipais entretanto iniciados, que a respectiva composição, demasiado alargada e, por isso, pouco operativa, não permitiu alcançar os objectivos de coordenação de interesses que se encontravam subjacentes ao modelo de composição então previsto.----

Daí que com a entrada em vigor da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, que veio revogar a Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril, se tenha simplificado os procedimentos e procedido à desfragmentação de actos e formalidades não essenciais, isto no seguimento da concretização dos princípios gerais a que obedeceu a alteração ao RJIGT, no que se refere à designação, à constituição, à composição e ao modelo de funcionamento da comissão de acompanhamento.-----

Assim, para além da alteração da designação – passam a designar-se comissões de acompanhamento – as comissões deixam de incluir representantes dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais.-----

Considerando que a alteração ao Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, procede, também, à aplicação, no âmbito do sistema de gestão territorial, do regime jurídico da avaliação ambiental dos planos, em articulação com o Decreto-Lei 232/2007, de 15 de Julho, por forma a incorporar nos procedimentos de elaboração, acompanhamento, participação pública e aprovação dos instrumentos de gestão territorial, a análise sistemática dos seus efeitos ambientais.-----

Considerando que o Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro, se aplica aos procedimentos já iniciados à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo da salvaguarda dos actos já praticados, e por isso ao procedimento de Revisão do PDM de Sever do Vouga, uma vez que este, ainda não se encontrava em fase de discussão pública, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 4º do citado normativo legal.-----

Considerando que urge proceder à reabertura do processo de Revisão do PDM de Sever do Vouga, abrindo novamente um “espaço” para formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de Revisão.-----

Considerando que os planos municipais são obrigatoriamente revistos decorrido que seja o prazo de 10 anos após a sua entrada em vigor, nos termos do n.º 3 do artigo 98º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro.-----

II – Da proposta em sentido estrito:-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito supra referidas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a seguinte proposta:-----

1 - Que a Câmara Municipal delibere proceder à “reabertura” do processo de Revisão do PDM de Sever do Vouga, tendo como objectivos a seguir, designadamente os seguintes:---

a) Correção dos erros de base na cartografia e a utilização da nova cartografia associada à utilização de bases digitais e aos sistemas de informação geográfica;-----

b) Desafecção dos solos que se encontram dentro dos limites ou perímetros dos aglomerados urbanos definidos pelo PDM, da REN e RAN;-----

c) Expansão das áreas industriais existentes/criação de novas áreas;-----

d) Perfeita definição dos aglomerados urbanos;-----

e) Rectificação e expansão dos perímetros urbanos;-----

f) Agilização nos mecanismos de operacionalização e execução do Plano, e reformulação do seu conteúdo regulamentar.-----

2 - Que seja estabelecido o prazo de 30 dias, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento de Revisão nos termos do n.º 2 do artigo 77º e n.º 1 do artigo 74º do RJIGT;-----

3 - Que seja estabelecido o prazo de 540 dias para conclusão do procedimento de Revisão, nos termos do n.º 1 do artigo 74º alínea b) do RJIGT;-----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro: - Em resultado da alteração do “Regime Jurídico do Associativismo Municipal”, foi elaborada e aprovada na GAMA uma proposta de “Estatutos da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro – Baixo Vouga” (CIRA). Foi aprovado, por unanimidade, levar a proposta à Assembleia Municipal para autorizar a adesão e aprovação dos referidos estatutos.-----

Entidade Regional de Turismo do Centro: - O Município de Sever do Vouga foi convidado pela Comissão Instaladora da Entidade Regional de Turismo do Centro, a integrar a Entidade Regional de Turismo do Centro, cujos estatutos foram elaborados, aprovados e publicados através da Portaria n.º 1037, de 15 de Setembro último. Foi aprovado, por unanimidade, levar a proposta à Assembleia Municipal para autorizar a integração do Município na Entidade Regional de Turismo do Centro.-----

Associações – Pedido de
Apoio:-----

1) Viking Kayak Clube: - O Viking Kayak Clube pretende adquirir equipamento de canoagem para continuação do projecto que tem vindo a desenvolver com a Escola E.B. 2,3 a introduzir a prática de canoagem na classe estudantil. Uma vez que o Clube não possui recursos financeiros, pois o custo total rondará os 5.000,00€, foi solicitado um subsídio para a compra do referido equipamento. Foi aprovado, por unanimidade, atribuir o apoio para a aquisição do equipamento indicado, mediante a apresentação dos respectivos documentos justificativos da despesa. Mais foi deliberado sugerir ao Clube a elaboração e apresentação de uma candidatura ao programa LEADER e, comprometendo-se a associação a devolver ao Município o valor participado pelo programa.-----

Autos de Medição: - Presentes e aprovados, por unanimidade, os seguintes autos de medição de trabalhos para pagamento à medida das disponibilidades financeiras:-----

“Rede Viária – A Reforço de Segurança e Alargamento da Ponte do Gretão, sobre o Rio Mau (Braçal)”:-----

Auto de Medição n.º 3 de trabalhos previstos no valor de 11.620,00€ (onze mil, seiscentos e vinte euros), acrescido do IVA.-----

“Rectificação da Estrada de Rocas/Couto de Esteves”:-----

Auto de Medição n.º 17 de trabalhos previstos no valor de 71.757,10€ (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete euros e dez cêntimos), acrescido do IVA.-----

“Estrada de Silva Escura ao Alto da Serra – Rectificação – 2ª fase”:-----

Auto de Medição n.º 6 de trabalhos previstos no valor de 18.215,23€ (dezoito mil, duzentos e quinze euros e vinte e três cêntimos), acrescido do IVA.-----

“Rede Viária – Beneficiação e Conservação da Rede Viária Actual”:-----

Auto de Medição n.º 5 de trabalhos previstos no valor de 50.004,77€ (cinquenta mil, quatro euros e setenta e sete cêntimos), acrescido do IVA.-----

“Reabilitação do Antigo Caminho de Ferro da “Linha do Vale do Vouga” para Percurso Pedonal/Ciclável de Paradela à Foz, incluindo Obras de Restauro da Ponte...”:-----

Auto de Medição n.º 9 de trabalhos previstos no valor de 15.180,00€ (quinze mil, cento e oitenta euros), acrescido do IVA.-----

Votação: A favor – Manuel Soares, António Coutinho, Raul Duarte, João Almeida, António Rodrigues e José Ribeiro.-----

O vereador António Pereira não esteve presente durante esta votação, por ter-se ausentado às 15:35 e não regressou mais ao salão nobre.-----

Anulação de Factura de Água: - Foi aprovada, por unanimidade, a anulação da factura de água n.º 15650, uma vez que o contador foi ligado depois do processamento da mesma.----

Proposta de Valores para Subsídios Económicos Destinados a Alunos Carenciados do 1º

CEB: - Foi analisada a informação emitida pela Técnica dos Serviços Sociais e dada a explicação sobre os subsídios económicos atribuídos a alunos carenciados do 1º Ciclo. Foi aprovada, por unanimidade, a proposta apresentada pelo Conselho Social de Educação para atribuição do subsídio único no valor de 40,00€ para o escalão A e 20,00€ para o escalão B e para a Caixa Escolar a atribuição do valor de 22,00€-----

Conselho Geral Transitório: - Para cumprimento do previsto no n.º 3, do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, o órgão executivo aprovou a designação dos seguintes elementos para integração no Conselho Geral Transitório da Escola E.B. 2,3 de Sever do Vouga:-----

António José Martins Coutinho;-----

Graciela Henriques de Bastos Figueiredo;-----

Maria Elisabete Martins Henriques.-----

Outros Assuntos:-----

1) Licenciamentos de Obras Particulares: - Seguidamente e tendo em conta a legislação pertinente e as informações técnicas dadas para cada caso em particular, que aqui se dão como reproduzidas, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

1.1) Projectos de Arquitectura: - Foram aprovados, por unanimidade, os seguintes projectos de arquitectura:-----

de Abel da Silva Martins, para instalação de um estabelecimento comercial de produtos não alimentares – alteração ao uso, no lugar de, freguesia de Pessegueiro do Vouga (Proc. n.º 104/08), devendo o requerente cumprir com o disposto na Informação Técnica PA 0499/AVP/08;-----

da Experimenta – Imobiliária, Lda., para reconstrução de uma preexistência com ampliação, na Rua do Casal, freguesia de Sever do Vouga (Proc. n.º 164/07), ficando esta aprovação condicionada ao cumprimento da Informação Técnica PA 0498/AVP/08;-----

de Diamantino Tavares da Silva, para instalação de um estabelecimento misto (bebidas e restauração) no lugar da Pereira, freguesia de Silva Escura (Proc. n.º 067/08), devendo o requerente cumprir com o disposto na Informação Técnica PA 0493/AVP/08.-----

1.2) Deliberação Final: - Foi aprovada, por unanimidade, a seguinte deliberação final:-----
de Arménio Tavares dos Santos, para instalação de um estabelecimento comercial para venda de produtos não alimentares, na Av. Comendador Augusto Martins Pereira, n.º 104, freguesia de Sever do Vouga (Proc. n.º 066/08), devendo o requerente cumprir com o disposto na Informação Técnica n.º DF 0494/AVP/08.-----

1.3) Pedido de Instalação: - Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de instalação de um parque para armazenagem de gases de petróleo liquefeitos em tara com capacidade máxima de 40,000 litros na Volta da Carvalha, Sobral, freguesia de Pessegueiro do Vouga (Proc. n.º 086/08) devendo o requerente cumprir com o disposto na Informação Técnica n.º CG 0497/AVP/08.-----

2) Autos de Medição: - Foi presente e aprovado o seguinte auto de medição de trabalhos para pagamento à medida das disponibilidades financeiras:-----
“Rectificação da E.M. 569 – Ligação da E.N. 328 à Barragem de Couto de Esteves/Ribeiradio (Projecto Intermunicipal)”:-----

Auto de Medição n.º 17 de trabalhos executados no valor de 140.004,51€ (cento e quarenta mil, quatro euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido do IVA.-----

Votação: A favor – Manuel Soares, António Coutinho, Raul Duarte, João Almeida, António Rodrigues e José Ribeiro.-----

3) Acta de Esclarecimentos – Parcómetros: - Na sequência de uma comunicação da sociedade Par-System – Sistemas Inteligentes para Gestão e Controlo de Estacionamento, Lda., o júri do concurso para “Fornecimento e Manutenção de Parcómetros Colectivos e Sinalização Vertical” reuniu para averiguação do que consta na referida comunicação. Depois de analisadas as situações expostas pela referida sociedade; o júri emitiu parecer no sentido de não ser alterada a decisão tomada pelo órgão executivo, por ter considerado que as reclamações apresentadas não possuíam uma fundamentação atendível. Após a análise da acta, onde consta não haver qualquer exposição na referida comunicação que alterasse as conclusões exaradas no Relatório de Análise de Propostas e Relatório Final, foi aprovado, por maioria, manter a decisão inicial, ou seja, adjudicar o fornecimento à sociedade Resope – Sociedade Revendedora de Precisão, S.A., pelo valor da sua proposta.-
Votação: A favor – Manuel Soares, António Coutinho, Raul Duarte e José Ribeiro;
Abstenções - João Almeida e António Rodrigues.-----

----- Nada mais havendo a tratar, deu-se como concluída esta reunião, cuja acta em minuta foi aprovada, por unanimidade, no final, para produzir eficácia imediata, tendo sido elaborada a presente acta, que vai ser assinada pelo presidente deste órgão e por quem a redigiu.-----

